



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 556/2022

PROTOCOLO

Nº: 535/2022
DATA: 06/09/2022
HORÁRIO: 14:32 H
ASSINATURA: A
IDENTIFICAÇÃO:

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

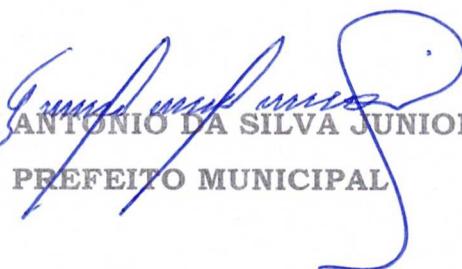
Muniz Freire/ES, 02 de Setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 030/2022 com Mensagem nº 032/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESLÂNTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM N° 032/2022

Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 030/2022 que “ALTERA LEI N° 1.715/2004, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O objetivo do Projeto é alterar os artigos 23 e 41 da mencionada Lei, a fim de delimitar novo prazo relacionado a solicitação de Carga Horária Especial (CHE), eis que desejamos organizar melhor o calendário atualmente existente, para facilitar a organização e planejamento tanto da Secretaria Municipal de Educação, quanto do profissional do magistério.

Pretendemos, ainda, aumentar o quantitativo de vagas existentes para o cargo de Técnico Pedagógico, passando de 16 (dezesseis) para 20 (vinte) vagas, bem como criar o cargo de Professor de Educação Especial, no quantitativo de 05 (cinco) vagas. Por tais motivos, estamos propondo alteração no Anexo I da Lei nº 1.715/2004.

Esclarecemos aos nobres Edis que a necessidade de aumentar o número de vagas de Técnico Pedagógico e a criação do cargo de Professor de Educação Especial justifica-se em vista do aumento das demandas ultimamente existentes, em conjunto com o atendimento imprescindível aos alunos portadores de necessidades educacionais especializadas.

Por fim, informamos que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) encontra-se anexo à presente Mensagem o Impacto Orçamentário-Financeiro que constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



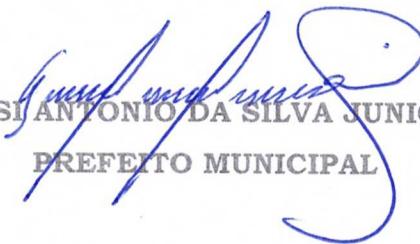
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Pelos motivos acima expostos, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei, para que possamos atender da melhor forma possível tanto o profissional do magistério, quanto os alunos da rede municipal de ensino.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Por fim, informamos que a Secretaria Municipal de Educação está à disposição dos nobres Edis para dirimir, caso exista, qualquer dúvida existente em relação a matéria aqui tratada.


GESLANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Processo nº. 1266/2022

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 04(QUATRO) CARGOS DE TÉCNICO PEDAGÓGICO E 05(CINCO) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A EDUCAÇÃO, NA ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

1



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo requereu a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente à criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, cujo vencimento base é de R\$ 2.953,67 e R\$ 2.192,57 respectivamente, com auxílio alimentação de R\$ 500,00, sendo que o gasto anual total será de R\$ 439.699,08, e para o exercício de 2022 será proporcional a 04(quatro) meses, gerando um acréscimo em 2022 de R\$ 146.566,36, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto da criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo do município para o exercício de 2022, conforme a seguir:

CARGOS A SER CRIADOS				
CARGO	Nº. DE VAGAS	Valor	Insalubridade	TOTAL
Técnico Pedagógico	04	2.953,67	0,00	11.814,68
Professor de Educação Especial	05	2.192,57	0,00	10.962,85
Auxílio Alimentação	09	500,00		4.500,00
TOTAL - GASTO COM PESSOAL				22.777,53
ENCARGOS PATRONAIS - EMPRESA 20%				4.555,50
1/12 AVOS FÉRIAS				1.898,12
1/3 FÉRIAS				632,70
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				1.898,12
ENCARGOS PATRONAIS - 13º SALÁRIO				379,62
TOTAL CARGOS CRIADOS POR MÊS (A)				32.141,59
TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (B)				54.000,00
TOTAL CARGOS CRIADOS POR ANO (A+B)				439.699,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de 2022, estimamos que a criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 146.566,36, proporcional à 04(quatro) meses. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício de 2017, a despesa total apurada foi de R\$ 29.906.421,11, que com base em uma receita corrente líquida de 2017 de R\$ 50.018.990,77, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,79%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2018, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.774.631,62, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,61%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima

3



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.677.732,73, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,66%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.341.345,63, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,84%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,81. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.632.147,39, resultando em um percentual de 45,39%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

4



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo para o exercício de 2022 e os dois subsequentes. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2022, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 72.000.000,00, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 34.355.570,15, com base em um crescimento de 5,00%, e na criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, resultando em um percentual de 47,72%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2023, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 3,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

o montante de R\$ 74.160.000,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 36.896.015,74, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 49,75%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 76.384.800,00 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 39.046.374,62, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 50,14%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS				
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%	
2017	50.018.990,77	29.906.421,11	59,79	
2018	54.077.948,03	32.774.631,62	60,61	
2019	58.127.643,42	34.677.732,73	59,66	
2020	63.094.990,81	33.341.345,63	52,84	
2021	71.885.862,81	32.632.147,39	45,39	
2022	72.000.000,00	34.355.570,15	47,72	
2023	74.160.000,00	36.896.015,74	49,75	
2024	77.868.000,00	39.046.374,62	50,14	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2022 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2022 e exercícios subsequentes, comportar a criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2022 prevê uma despesa total de

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

gasto com pessoal do poder executivo de R\$ 36.562.300,00, valor este suficientemente capaz de suportar a previsão de gasto com pessoal de 2022.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES.

Muniz Freire-ES, 29 de agosto de 2022.

Gesi Antônio da Silva Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de criação de 04(quatro) cargos de Técnico Pedagógico e 05(cinco) cargos de Professor de Educação Especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, além de evitar o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Por fim, ressaltamos que estamos agindo cautelosamente na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2022 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire-ES, 29 de agosto de 2022.

Gesi Antônio da Silva Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N° 030/2022

ALTERA LEI N° 1.715/2004, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 23 da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

I -

II -

a)

b)

c)

d)

§ 1º.

I -

II -

III - *Em lotação provisória que deverá ser requerida na data compreendida entre 01 (um) a 10 (dez) de novembro, havendo vaga por afastamento temporário do titular, na área que o profissional do Magistério exerce em virtude do concurso público.*

§ 2º.”



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. O art. 41 da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. Para a solicitação de Carga Horária Especial (CHE) o servidor interessado deverá apresentar requerimento no período de 01 a 10 de novembro, nele informando a modalidade, a etapa de ensino, o turno, o componente curricular (quando for o caso), a carga horária e a(s) unidade(s) escolar(es) pretendida(s), bem como anexar junto ao requerimento todos os documentos comprobatórios para efeito de pontuação.

I - O servidor poderá optar por até 02 (duas) Unidades Escolares.

§ 5º.

§ 6º.

I -

II - a data limite para certificações que exijam tempo para validação dos títulos será 10 de novembro do ano da realização do cadastro;

III -

IV -

a)

b)

c)

§ 7º.

§ 8º.

I -

II -

III -

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 1.715/2004 passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.715/2004.

Muniz Freire (ES), 02 de setembro de 2022.


GESIELANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO I

Cargo	Classe	Quantitativo
PROFESSOR	PA	103
PROFESSOR	PB	056
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PE	05
TÉCNICO PEDAGÓGICO	TP	020

